

Id:0F8BC928B4C6B200



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

DECRETO Nº 046, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Institui e nomeia a Comissão Municipal Educacional Para Elaboração e Monitoramento do Protocolo da Retomada das Aulas Presenciais no Município de Inhuma - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA - PI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação do período da pandemia do Covid-19 para o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o Protocolo Geral de Recomendações de Biossegurança com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia, previsto pelo Decreto nº 19.040/2020.

CONSIDERANDO o Pacto pela Retomada Organizada no Piauí Covid-19 (PRO PIAUÍ), instituído pelo decreto nº 19.014/2020, estabelecendo o planejamento para a flexibilização das medidas de isolamento social e retorno gradual, segmentado e regionalizado das atividades econômicas e sociais com base em parâmetros epidemiológicos, sanitários e econômicos.

CONSIDERANDO os subsídios da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), para elaboração de Protocolos de retorno às aulas presenciais das Redes Municipais.

DECRETA:

Art. 1. Fica instituída e nomeada a **COMISSÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL PARA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROTOCOLO DA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE INHUMA - PI**, constituída pelas seguintes representações e membros:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Franklin Mendes do Nascimento - CPF Nº 023.081.563-41;

Suplente: Sílvia Rodrigues Veloso - CPF Nº 018.504.253-88.

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

Titular: Geane da Silva Carvalho Paiva - CPF Nº 016.932.433-85;

Suplente: Júlia de Sousa Borges Leal - CPF Nº 065.211.963-53.

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA:

Titular: Ana Thereza Sousa Oliveira - CPF Nº 016.931.143-05;

Suplente: Francisca Alves dos Santos - CPF Nº 307.034.413-53.

IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Luzia de Sousa Martins - CPF Nº 254.002.368-12;

Suplente: Lucélia Nascimento Sousa - CPF Nº 976.652.583-87.

V - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Isabel Gonçalves de Holanda - CPF Nº 050.729.703-29;

Suplente: Luciene de Sousa Neto - CPF Nº 958.700.243-15.

VI - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

Titular: Eliete Moura da Silva - CPF Nº 535.196.393-00;

Suplente: Renilda Macêdo Moraes Nunes Torres - CPF Nº 824.112.713-87.

VII - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Titular: Maria de Lourdes da Silva Borges - CPF Nº 498.897.543-72;

Suplente: Marcela Araújo de Sousa - CPF Nº 999.282.879

Art. 2. Compete a referida Comissão:

I - Definir diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos;

II - Planejar as ações a serem realizadas pela comissão, estabelecendo cronograma e prazos, e demais aspectos:

a) Definição da data de retorno das aulas presenciais;

b) Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios;

c) Discussão da reorganização do calendário escolar;

d) Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa.

III - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;

IV - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas;

b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;

c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);

d) Oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada;

e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;

f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil; Ensino Fundamental Anos iniciais; Ensino Fundamental Anos finais; Educação de Jovens, Adultos, Inclusão e Diversidade;

g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;

h) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo;

V - Identificar acometidos pela Covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias;

VI - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;

b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);

c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

VII - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação:

a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola ou no centro de educação infantil;

b) Encaminhar casos suspeitos/sintomáticos à área de saúde.

VIII - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

IX - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

X - Definir como será a oferta de alimentações/refeições individuais nas escolas e centros de educação infantil. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;

XI - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);

b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;

c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies

d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação - se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos;

e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;

f) Importância de todos retornarem às escolas.

XII - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;

b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;

c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;

d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XIII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação;

XIV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

Art. 3. Comissão será presidida pelo representante indicado no inciso I do art. 1º deste Decreto.

Art. 4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, em 30 de agosto de 2021.

Elbert Holanda Moura
Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal